

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço / POR ITEM.

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min. do dia 19/06/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min. do dia 02/07/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min. do dia 02/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:

- E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.
- Telefone: (47) 3387-7229.
- Endereço: Prefeitura de Pomerode / Diretoria de Licitações e Compras - Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, CEP 89107-000, Pomerode/SC.

Todos os atos relativos ao presente processo licitatório, bem como eventuais alterações e/ou suspensão de prazos estarão disponíveis no PORTAL DO CIDADÃO do Município de Pomerode <<https://pomerode.atende.net>>, junto aos anexos do edital.

Pomerode / SC, 18 de Junho de 2024.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA

Agente de Contratação
Portaria nº 1.675 / 2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária**, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a Licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, **EXCLUSIVO para Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **Registro de Preços**, para o período de 01 ano, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO / POR ITEM**, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável

1.2. LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: **www.comprasbr.com.br**.

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** **A partir das 17h00min. do dia 19/06/2024.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** **Às 08h00min. do dia 02/07/2024.**
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** **Às 08h30min. do dia 02/07/2024.**

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA COM HASTE. CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA. MONTADOS SIMETRICAMENTE EM HASTE-SUPOORTE AJUSTÁVEL, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AOS PAVILHÕES AURICULARES. ATENUAÇÃO: NRRSF-24 DB.	UNIDADE	30	R\$ 40,92	R\$ 1.227,60
02	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE FATOR 50 OU MAIOR UVA E UVB, BISNAGA DE 120 GRAMAS. EMBALAGEM LACRADA, SENDO QUE O LACRE DEVERÁ SER APLICADO PELO FABRICANTE.	UNIDADE	250	R\$ 23,85	R\$ 5.962,50
03	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE FATOR 70 UVA E UVB, BISNAGA DE 120 GRAMAS. EMBALAGEM LACRADA, SENDO QUE O LACRE DEVERÁ SER APLICADO PELO FABRICANTE.	UNIDADE	150	R\$ 31,32	R\$ 4.698,00
04	BOTA DE PVC CANO MÉDIO TAMANHO DO CANO MÍNIMO 29,5 CM TAM 39 A 47.	PAR	30	R\$ 43,83	R\$ 1.314,90
05	BOTA DE PVC CANO LONGO TAMANHO DO CANO MÍNIMO 34 CM TAM 39 A 47.	PAR	60	R\$ 55,13	R\$ 3.307,80
06	BOTA TÉRMICA, COR VERDE, CANO LONGO, MATERIAL EM POLIURETANO, SOLADO BIDENTIDADE, PARA APLICAÇÃO VETERINÁRIA. TAMANHO 38 A 44.	PAR	10	R\$ 99,37	R\$ 993,70
07	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA COM MANGA E CAPUZ. APRESENTAR NO MÍNIMO NÍVEL DE DESEMPENHO "NÍVEL 4" TAM G.	UNIDADE	30	R\$ 29,06	R\$ 871,80
08	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA COM MANGA E CAPUZ. APRESENTAR NO MÍNIMO NÍVEL DE DESEMPENHO "NÍVEL 4" TAM GG.	UNIDADE	30	R\$ 35,21	R\$ 1.056,30
09	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA COM MANGA E CAPUZ. APRESENTAR NO MÍNIMO NÍVEL DE DESEMPENHO "NÍVEL 4" TAM XG.	UNIDADE	30	R\$ 35,21	R\$ 1.056,30





10	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA INTEGRADO COM CINTURÃO ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER NAS CORES AMARELA/PRETA COM 45 E 25 MM DE LARGURA COM 01 (UM) PONTO DE ANCORAGEM PARA RETENÇÃO DE QUEDAS NA REGIÃO DORSAL E POSSUI 02 (DOIS) PONTOS LATERAIS IGUAIS PARA POSICIONAMENTO. O MODELO POSSUI 05 FIVELAS DE AJUSTE. O CINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM OS SEGUINTE TALABARTES E TRAVA-QUEDAS: 1) TALABARTE COM ABSORVEDOR DE ENERGIA - AT 707 Y CAP ABS, AT FT ABS, AT FT FALL FACTOR, AT YFT ABS, AT YFT ABS-TE, AT YFT FALL FACTOR, AT YFE ABS, AT YFE FALL FACTOR; 2) TALABARTE PARA POSICIONAMENTO E RESTRIÇÃO - AT 701 FT, AT 700 AJ MN. 3) TRAVA-QUEDAS - AT 7072 C, AT 7070 C, AT 7074 A, AT 7070 C AC, AT 7071 RT, AT 7071 RT FT 3,5M, AT 7071 RT FT 6M, AT 7071 RT CA 10M, AT 7071 RT CA 6M, AT 7071 RT CA 20M. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO".	UNIDADE	5	R\$ 482,97	R\$ 2.414,85
11	CINTA SLING PARA ELEVAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 15637-1 CARGA 3MX80MM LARGURA 80 DB ACIMA DE 3000 KG NA POSIÇÃO VERTICAL 6.000 KG NA POSIÇÃO BASKET.	UNIDADE	20	R\$ 146,59	R\$ 2.931,80
12	CINTAS SLING PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS NBR 15637-1 COM 04 METROS DE COMPRIMENTO. ACIMA DE 4.000 KG NA POSIÇÃO VERTICAL E 8.000 KG NA POSIÇÃO BASKET "U".	UNIDADE	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
13	CINTAS SLING PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS NBR 15637-1 COM 5M X 300MM LARGURA ACIMA DE 8.000 KG NA POSIÇÃO VERTICAL E 16.000 KG NA POSIÇÃO BASKET "U".	UNIDADE	20	R\$ 376,00	R\$ 7.520,00
14	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIBRAS NATURAIS E FIBRAS SINTÉTICAS PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, 7 GAUGE, PIGMENTOS EM PVC NA PALMA, PUNHO COM FIBRAS SINTÉTICAS, APRESENTAR NO MÍNIMO NÍVEIS DE DESEMPENHO 1130.	PAR	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
15	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE E PONTA DOS DEDOS, PROTEÇÃO NAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES, PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS. APRESENTAR NO MÍNIMO NÍVEIS DE DESEMPENHO 3101. TAMANHOS 7(P); 8(M); 9(G); 10(EG); 11(EGG).	PAR	150	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
16	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE POLEGAR E O INDICADOR, PUNHO 7 CM, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES, PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS). APRESENTAR NO MÍNIMO OS NÍVEIS DE DESEMPENHO 4244. TAMANHO 9 E 10.	PAR	20	R\$ 11,98	R\$ 239,60
17	LUVA DE SEGURANÇA CINCO DEDOS, COM PALMA E DORSO CONFECCIONADOS EM COURO. PUNHO 20 CM, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, POSSUIR REFORÇO INTERNO NA COSTURA DO DEDO POLEGAR COM A PALMA E NA PALMA. POSSUIR ELÁSTICO PARA AJUSTE DO DORSO E ACABAMENTO EM MATERIAL TÊXTIL NA BORDA DO PUNHO. CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES. PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO O NÍVEL DE DESEMPENHO 3243.	PAR	30	R\$ 15,18	R\$ 455,40





18	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA COM FIBRAS SINTÉTICAS E NATURAIS 10 GAUGE, REVESTIMENTO EM LÁTEX CORRUGADO NA FACE PALMAR DOS DEDOS, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. APRESENTAR O MÍNIMO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO NÍVEL 2143. TAMANHOS 07(P); 08(M); 09(G); 10(XG).	PAR	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
19	LUVAS DE PROTEÇÃO DE NITRÍLICA DE MANGA LONGA, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM. PARES NOS TAMANHOS P, M E G.	PAR	75	R\$ 37,86	R\$ 2.839,50
20	LUVA PARA ALTA TEMPERATURA 2 (DOIS) DEDOS E NO MÍNIMO 35 CM DE COMPRIMENTO, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS DE ALTA TEMPERATURA (SUPERIOR A 240 °C). CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL RETARDANTE A CHAMAS, LINHA DE META-ARAMIDA, FORRAÇÃO TÉRMICA DE ALTO PADRÃO, ACABAMENTO COM TECIDO ESPECIAL PARTE INTERNA E EXTERNA, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE, PRÓPRIO PARA AMBIENTE QUE EXIGE PROTEÇÃO TÉRMICA COM EXPOSIÇÃO A CALOR IRRADIADO, CALOR DE CONTATO, VAPOR E RESPIROS QUENTES.	PAR	20	R\$ 169,95	R\$ 3.399,00
21	MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA 09 A 13.	UNIDADE	5	R\$ 258,47	R\$ 1.292,35
22	MASCARA RESPIRADOR 1/4 FACIAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO COM FIXAÇÃO POR 4 PONTOS COM TIRANTES ELÁSTICOS, SENDO O INFERIOR COM FECHO PLÁSTICO E O SUPERIOR INTEIRO. DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO LOCALIZADAS NAS LATERAIS DO BOCAL PARA SER UTILIZADA COM UM ÚNICO FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 COM FILTROS PARA PINTURA LAVAÇÃO COM DIESEL E VENENO OU SIMILAR.	UNIDADE	30	R\$ 36,54	R\$ 1.096,20
23	FILTRO MASCARA SEMIFACIAL FILTRADORA PARA RESPIRADOR 1/4. COMPATÍVEL COM ITEM 23.	UNIDADE	30	R\$ 32,45	R\$ 973,50
24	MASCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL PFF1 POEIRA / NEVOA COM VÁLVULA.	UNIDADE	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
25	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM LENTE ÚNICA SEM ARMAÇÃO.	UNIDADE	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
26	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE ESCURA, EM LENTE ÚNICA SEM ARMAÇÃO.	UNIDADE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
27	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO CINZA E COM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE, ANTI RISCO E ANTI-UV. FECHADO LATERALMENTE. PARA ROÇADOR.	UNIDADE	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
28	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO INCOLOR E COM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE, ANTI RISCO E ANTI-UV. FECHADO LATERALMENTE. PARA ROÇADOR.	UNIDADE	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
29	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA AUXILIAR DE SOLDADOR LENTE ESCURA VERDE TONALIDADE 5.0.	UNIDADE	10	R\$ 35,23	R\$ 352,30
30	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM FECHAMENTO EM VELCRO COM TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO FRONTAIS PARA PROTEÇÃO. PROTEÇÃO DAS PENAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	PAR	20	R\$ 34,99	R\$ 699,80
31	PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO MOLDÁVEL DE ESPUMA DE POLIURETANO NO FORMATO CÔNICO, COM CORDÃO.	PAR	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
32	PROTETOR AUDITIVO CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. TIPO INSERÇÃO. COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA, SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS. CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR. PROTETOR MOLDÁVEL A DIFERENTE CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO DE ALGODÃO OU PVC / SILICONE LIGANDO OS DOIS. ATENUAÇÃO MÍNIMA 18 DB.	PAR	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
33	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL (PISO MOLHADO ESCORREGADIO).	UNIDADE	20	R\$ 40,41	R\$ 808,20





34	PLACA EM "CUIDADO ALTA TENSÃO" + - 20 CM X 30 CM.	UNIDADE	10	R\$ 26,43	R\$ 264,30
35	PLACA "CUIDADO CENTRAL DE GÁS" + - 49,5 CM X 20 CM.	UNIDADE	10	R\$ 22,62	R\$ 226,20
36	TELA TAPUME DE SEGURANÇA ROLO 1,20 X 50 METROS.	ROLO	5	R\$ 102,79	R\$ 513,95
37	FITA ANTI DERRAPANTE PRETA/GRAFITE P/ COLAR EM ESCADAS 48MM X 20M.	ROLO	10	R\$ 130,06	R\$ 1.300,60
38	FITA ZEBRADA NAS CORES LARANJA / BRANCO, PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, ROLO COM 0,07 X 200 METROS.	ROLO	300	R\$ 11,69	R\$ 3.507,00
39	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA ATÉ NO TORNOZELO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO TIPO VAQUETA, HIDRO FUGADO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO. PALMILHA DE MONTAGEM E FORRO FRONTAL INTERNO CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE NÃO TECIDO. CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, COM SOLADO INJETADO DE PU BI DENSIDADE, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL COM PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE). II) CABEDAL RESISTENTE A PENETRAÇÃO E A ABSORÇÃO DE ÁGUA (WRU). SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). TAMANHOS: 33 AO 47. COR PRETA.	PAR	150	R\$ 69,50	R\$ 10.425,00
40	CALÇADO DE SEGURANÇA, ABAIXO DO TORNOZELO, FECHAMENTO LATERAL COM ELÁSTICO, SEM COSTURA NO PEITO DO PÉ, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA HIDRO FUGADO, PALMILHA DE MONTAGEM E FORRO INTERNO EM MATERIAL NÃO TECIDO, CONSTRUÇÃO NO MODELO STROBEL, SOLADO EM PU, RESISTENTE A PENETRAÇÃO DA ÁGUA (WRU) E ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO) COM ABSORÇÃO DE IMPACTO. COR PRETA. TAMANHOS: 38 A 47).	PAR	200	R\$ 79,47	R\$ 15.894,00
41	SAPATO FEMININO COM ELÁSTICO SOLA PU BI DENSIDADE COM VAQUETA. TAMANHO DE 35 A 45. COR PRETO. OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO SAPATO UNISSEX.	PAR	150	R\$ 92,77	R\$ 13.915,50
42	SAPATO DE SEGURANÇA TIPO SOCIAL PARA PORTEIROS E MOTORISTAS COM CADARÇOS TAM 36 A 47. COR PRETO.	PAR	10	R\$ 123,59	R\$ 1.235,90
43	SAPATO DE SEGURANÇA TIPO SOCIAL PARA PORTEIROS E MOTORISTAS SEM CADARÇOS TAM 36 A 47. COR PRETO.	PAR	10	R\$ 135,02	R\$ 1.350,20
44	BOTINA DE SEGURANÇA COM CABEDAL DE COURO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM CONFECCIONADA EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, DUBLADA COM PALMILHA DE CONFORTO DESENVOLVIDA EM EVA E REVESTIDA EM TECIDOS ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGOS USAFE; SOLADO CONSTITUÍDO POR DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; BICO DE PVC OU POLIPROPILENO QUE FICA LOCALIZADO NA PARTE DIANTEIRA EMBAIXO DO CABEDAL. CA 32.807. TAMANHOS 34 AO 44. PARA USO DE AGENTES DE COMBATE À DENGUE.	PAR	50	R\$ 110,50	R\$ 5.525,00
45	PALMILHA PARA CALÇADO DE SEGURANÇA E CALÇADO OCUPACIONAL DE 35 A 47.	PAR	400	R\$ 7,45	R\$ 2.980,00
46	GARRAFO TERMO PARA ARMAZENAR LÍQUIDOS, GELADOS E QUENTES, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 47,95	R\$ 959,00
47	CREME DE PROTEÇÃO, GRUPO 3 (ÓLEO, ÁGUA E PINTURA) MÍNIMO 200G.	UNIDADE	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
48	AVENTAL COM GOLA E MANGA LONGA DE RASPA TIPO BARBEIRO DE 60 CM X 120 CM APROXIMADO PARA SOLDADOR.	UNIDADE	5	R\$ 86,78	R\$ 433,90
49	AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, NA COR BRANCO, 100% IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM BAINHA. TIRAS CONFORTÁVEIS, SOLDADAS	UNIDADE	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00





	ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS.				
50	AVENTAL PVC TRANSPARENTE, COM MANGAS LONGAS, 100% IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO E/OU ÁLCOOL.	UNIDADE	150	R\$ 13,30	R\$ 1.995,00
51	CAPUZ OU BALACLAVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO, MODELO ÁRABE, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÃO DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. COR AZUL E BRANCO. TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	5	R\$ 28,48	R\$ 142,40
52	CHAPÉU PESCADOR PARA PROTEÇÃO SOLAR DE PESCOÇO E NUCA, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL (PREFEITURA DE POMERODE), COM BORDADO DA LOGO DA PREFEITURA.	UNIDADE	100	R\$ 48,29	R\$ 4.829,00
53	LUVA IMPERMEÁVEL PROTETOR DE MÃO - POLAINA DE GUIDÃO DE MOTO. LUVAS FIXAS DE GUIDÃO QUE PODEM FICAR INSTALADAS NA MOTO POR QUANTO TEMPO FOR NECESSÁRIO. PRODUZIDA EM NYLON 600 RESINADO, COM FORRAÇÃO TÉRMICA IMPERMEÁVEL DE (5MM). QUE SIRVA EM PARA TODAS AS MOTOS, COR: PRETO. COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 10 CM COMPRIMENTO: 27 CM LARGURA: 10 CM. PARA SER UTILIZADO PELOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.	PAR	10	R\$ 190,80	R\$ 1.908,00
54	LUVA PARA MOTOCICLISTA COM DUPLA CAMADA IMPERMEABILIZANTE; FUNÇÃO TOUCHSCREEN NOS DEDOS INDICADORES; GRAFISMOS REFLETIVOS; TECIDO EMBORRACHADO NA PALMA DAS MÃOS; REFORÇO NA PALMA DAS MÃOS; CANO LONGO; TRIPLO AJUSTE NOS PUNHOS; FORRAÇÃO INTERNA; FAIXA REFLETIVA; REFORÇOS NA PALMA, TAMANHOS DIVERSOS. PARA USO DE AGENTES DE COMBATE À DENGUE.	PAR	30	R\$ 260,50	R\$ 7.815,00
55	CAPACETE MOTO FECHADO 56 CAPACETE DE MOTO FECHADO NUMERO 56 COR: PRETO TAMANHO: 56 VISEIRA: EM POLICARBONATO CRISTAL COM 1, 5MM TERMOFORMADA. ABERTURA AUTOMÁTICA DE VISEIRA, VISEIRA CRISTAL, TIPO DE FECHO: JUGULAR COM FECHO MICROMÉTRICO CARNEIRA: TECIDO DE MALHA DUBLADO COM ESPUMA DE 5MM E COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. CARNEIRA: TECIDO DE MALHA DUBLADO COM ESPUMA DE 5MM E COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARG. : 24, 3CM - ALT. : 24CM - PROF. : 30, 2CM CARACTERÍSTICAS: CASCO EM ABS VIRGEM E NATURAL - COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS - COM SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA VISEIRA, TECIDO ANTIALÉRGICO, PESO APROXIMADO 1, 547KG; CERTIFICADO SEGUNDO PORTARIA Nº 456 E 333 DO INMETRO E NBR 7471; SELO APROVAÇÃO INMETRO; GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PARA USO DE AGENTES DE COMBATE À DENGUE.	UNIDADE	5	R\$ 1.065,00	R\$ 5.325,00
56	CAPACETE MOTO FECHADO 58 CAPACETE DE MOTO FECHADO NUMERO 58 COR: PRETO TAMANHO: 58 VISEIRA: EM POLICARBONATO CRISTAL COM 1, 5MM TERMOFORMADA. ABERTURA AUTOMÁTICA DE VISEIRA, VISEIRA CRISTAL, TIPO DE FECHO: JUGULAR COM FECHO MICROMÉTRICO CARNEIRA: TECIDO DE MALHA DUBLADO COM ESPUMA DE 5MM E COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. CARNEIRA: TECIDO DE MALHA DUBLADO COM ESPUMA DE 5MM E COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARG. : 24, 3CM - ALT. : 24CM - PROF. : 30, 2CM CARACTERÍSTICAS: CASCO EM ABS VIRGEM E NATURAL - COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS - COM SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA VISEIRA, TECIDO ANTIALÉRGICO, PESO APROXIMADO 1, 547KG; CERTIFICADO SEGUNDO PORTARIA Nº 456 E 333 DO INMETRO E NBR 7471; SELO APROVAÇÃO INMETRO; GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PARA USO DE AGENTES DE COMBATE À DENGUE.	UNIDADE	5	R\$ 1.065,00	R\$ 5.325,00





57	CAPACETE MOTO FECHADO 60 CAPACETE DE MOTO FECHADO NUMERO 60 COR: PRETO TAMANHO: 60 VISEIRA: EM POLICARBONATO CRISTAL COM 1, 5MM TERMOFORMADA. ABERTURA AUTOMATICA DE VISEIRA, VISEIRA CRISTAL, TIPO DE FECHO: JUGULAR COM FECHO MICROMETRICO CARNEIRA: TECIDO DE MALHA DUBLADO COM ESPUMA DE 5MM E COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. CARNEIRA: TECIDO DE MALHA DUBLADO COM ESPUMA DE 5MM E COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. DIMENSOES APROXIMADAS: LARG. : 24, 3CM - ALT. : 24CM - PROF. : 30, 2CM CARACTERISTICAS: CASCO EM ABS VIRGEM E NATURAL - COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS - COM SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA VISEIRA, TECIDO ANTIALERGICO, PESO APROXIMADO 1, 606KG. CERTIFICADO SEGUNDO PORTARIA Nº 456 E 333 DO INMETRO E NBR 7471; SELO APROVAÇÃO INMETRO; GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	5	R\$ 1.085,00	R\$ 5.425,00
58	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO - CONJUNTO CAPA CHUVA MOTOQUEIRO CALÇA E JAQUETA, IMPERMEÁVEL, COM FAIXA RETROREFLETIVA, EM TECIDO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NYLON EMBORRACHADO, ESPES. DE 0, 20MM FORRADA C/TELA POLIESTER, COM ZIPER E ILHOS EM PLASTICO RESIST. COM FAIXAS REFLETIVAS, TAMANHOS P - M - G - GG, BLUSA COM MANGAS LONGAS, COM ELASTICOS NOS PUNHOS, CALÇA C/ABERTURA TP FOLE 30 CM ALT. FECHADA C/ZIPER ATE O JOELHO. COR PRETA. PARA USO DE AGENTES DE COMBATE À DENGUE.	UNIDADE	30	R\$ 129,90	R\$ 3.897,00
59	LANTERNA DE PLÁSTICO COM FOCO FIXO SIMPLES MAIS BATERIA RECARREGÁVEL: LANTERNA DE PLÁSTICO RECARREGÁVEL NA TOMADA PARA USO DE AGENTES DE COMBATE À DENGUE; CONTÉM 5 LEDS, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, ALTO NÍVEL DE LUZ, LUZ EM FOCO.	UNIDADE	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
60	VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADA DE MATERIAL HIDROREPELENTE - CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS. TECIDO HIDROREPELENTE (60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER); COMPOSIÇÃO: PVC; POLIETILENO; POLIAMIDA; POLIÉSTER. COMPOSTO POR: BONÉ ÁRABE (TIPO CAPUZ); CONFECCIONADO COM MATERIAL HIDROREPELENTE, COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO, ATRAVÉS DE COSTURA, COM ABA FRONTAL EM POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO DE TECIDO E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E DA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS; CAMISA: CONFECCIONADA COM MANGAS COMPRIDAS E CAVAS RETAS COM MATERIAL HIDRO-REPELENTE. A GOLA CONTÉM VELCRO NA PARTE FRONTAL PARA FECHAMENTO E ABERTURA, E TIRAS (CORDEL) DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES; CALÇA: CONFECCIONADA EM MATERIAL HIDRO-REPELENTE, CONTÉM TIRAS DE TECIDO NO CÓS PARA AJUSTES; DESEMPENHO: APROVADO PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS); APÓS UM CICLO DE 33 LAVAGENS, OBTIVE UM NÍVEL DE PROTEÇÃO C2; NORMA Nº ISO 27065:2017; LAUDO Nº 54/2018CORR1; LABORATÓRIO LABORSEG. OFERECE PROTEÇÃO DO CORPO EM ATIVIDADES DE PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO E FUMIGAÇÃO EM ÁREAS DE PLANTIO E COLHEITA DE DIVERSAS CULTURAS; TAMBÉM UTILIZADO NO ARMAZENAMENTO, MANUSEIO, TRANSPORTE, PREPARO, APLICAÇÃO, DESCARTE E DESCONTAMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AGROTÓXICOS; O CONJUNTO PROTEGE DOS RESPINGOS E NÉVOA AGROTÓXICAS; AS VESTIMENTAS E O AVENTAL DEVEM SER UTILIZADOS DURANTE A PULVERIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, APÓS, ACONDICIONADA EM CAIXAS. A VIDA ÚTIL DE 33 USOS E	UNIDADE	15	R\$ 218,50	R\$ 3.277,50





	LAVAGENS DESTE EPI FOI DETERMINADA COM BASE NO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NORMA TÉCNICA DE ENSAIOS ISO 27065 E PORTARIA SEPRT Nº 11.437; TAMANHOS P - M - G - GG. PARA USO DE AGENTES DE COMBATE À DENGUE.				
61	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, CAPUZ DE 2 PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER BIDIRECIONAL, SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. FABRICADO CONFORME RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA (RDC) Nº 379 DE 30/04/2020. PARA USO DE AGENTES DE COMBATE À DENGUE, TAMANHOS: P - M - G - GG.	UNIDADE	20	R\$ 46,28	R\$ 925,60
62	CAPA DE CHUVA TECIDO DEVERÁ SER DE NYLON EMBORRACHADO, E COM 42 FIOS NO URDUME E 34 FIOS NA TRAMA, COM ESPESSURA DE 0,16 MM (+OU- 0.02), NA COR AZUL MARINHO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA AO RASGAMENTO DE 33 KG NO URDUME E 26 KG NA TRAMA CM. ZIPER DEVERÁ POSSUIR TRILHO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE. AS FAIXAS REFLETIVAS DEVERÃO SE APRESENTAR NA COR BRANCA (PRATA/CRISTAL) QUANDO OBSERVADAS SOB INCIDÊNCIA DE LUZ; FIXADO ATRAVÉS DE TRANSFER. COM LOGO NA FRENTE E NAS COSTAS SAMU. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE A RETROREFLEXÃO DO MATERIAL REFLETIVO COM ÍNDICE MÍNIMO DE 350 CD/LUX.M². O ÍNDICE DE RETROREFLEXÃO SOB CHUVA NÃO DEVERÁ SER MENOR DO QUE 60% DO VALOR DO MATERIAL MEDIDO SECO. AVIAMENTOS DEVERÃO SER EMPREGADOS NA SUA CONFECCÃO AVIAMENTOS DE SUPERIOR QUALIDADE, COMPREENDENDO ZIPER EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR DO TECIDO; TIPO VELCRO (FECHO PARAGUAIO).TODAS AS MEDIDAS CITADAS NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TERÃO TOLERÂNCIA DE 10% PARA MAIOR OU MENOR. TAMANHOS P, M, G, GG E XGG.	UNIDADE	10	R\$ 153,77	R\$ 1.537,70
63	PROTETOR FACIAL. KIT COM 1 TESTEIRA, 1 VISOR MAIOR E 1 VISOR MENOR EM POLICARBONATO. NÃO EMBAÇA, SEM DISTORÇÃO E SEM MANCHAS, EXCELENTE VISIBILIDADE COM ÓCULOS DE GRAU, INDICADO CONTRA MICROPARTÍCULAS VOLÁTEIS, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO DO VIDOR MENOR: 180 X 135 X 45MM; TAMANHO DO VISOR MAIOR: 340 X 160 X 178MM; VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO 0,38MM CRISTAL; PELÍCULA PROTETORA EM AMBOS OS LADOS; MATERIAL DA TESTEIRA: ABS INJETADO.	UNIDADE	250	R\$ 54,25	R\$ 13.562,50
64	POLAINA PARA GALOCHAS, PARA SER USADA POR CIMA DO CALÇADO (TÊNIS, BOTA, SAPATO, ETC),FABRICADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, COM SOLADO FLEXÍVEL DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO COM ZIPER E AJUSTE COM VELCRO OU ELÁSTICO. TAMANHOS P, M, G, GG. COR PRETO. PARA SER UTILIZADO PELOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.	UNIDADE	10	R\$ 69,89	R\$ 698,90
65	ÓCULOS DE SEGURANÇA ÓCULOS DE SEGURANÇA, UV400 (UVA E UVB), ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E ANTIRREFLEXO, ADAPTADO PARA USO COM ÓCULOS DE GRAU E MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS DESCARTÁVEIS, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR. UMA PEÇA DE PLÁSTICO RÍGIDO PRETO É ENCAIXADA AO VISOR E POSSUI DUAS HASTES COMPRIDAS PARA ENCAIXE DE UM APOIO NASAL DE PLÁSTICO MALEÁVEL. AS HASTES DO TIPO ESPÁTULA SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E FIXA À EXTREMIDADE DO VISOR ATRAVÉS DE ENCAIXE E RECOBERTA DE BORRACHA MACIA PRETA.	UNIDADE	20	R\$ 28,56	R\$ 571,20





66	PROTETOR FACIAL - PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) CONSTITUÍDA DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, VISOR FRONTAL ARTICULÁVEL TRANSPARENTE, QUE IMPOSSIBILITE A DEFORMAÇÃO DE IMAGEM, EM MATERIAL PLÁSTICO, MEIO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL, LAVÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESSURA 0,5MM, LARGURA 240MM E ALTURA 240MM. A VISEIRA DEVERÁ POSSUIR AFASTAMENTO QUE PERMITA O USO CONCOMITANTE DE ÓCULOS.	UNIDADE	20	R\$ 34,82	R\$ 696,40
67	LUVA DE SEGURANÇA, TAMANHO P, M, G, GG, XGG, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA; CANO LONGA (46CM) , COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. ACABAMENTO INTERNO CLORINADO, QUE EVITA A MANIFESTAÇÃO DE BACTÉRIAS. MAIOR ESPESSURA E COMPRIMENTO. PUNHO COM ACABAMENTO RETO. PRODUTO LIVRE DE LÁTEX NATURAL. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVE TER NO MÁXIMO (06) MESES NO ATO DA ENTREGA DOS EPI'S. CA VÁLIDO.	PAR	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
68	LUVA CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIETILENO, ISENTA DE COMPONENTES METÁLICOS, GOFRADA, SEM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM INDICAÇÃO DE USO EM ATIVIDADES ONDE SEJA NECESSÁRIO PROTEÇÃO DO PRODUTO COMO EM PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, ANÁLISE DE QUALIDADE, TRATAMENTO ESTÉTICO ENTRE OUTROS.	CENTENA	1.000	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL = R\$188.536,65 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)					

2.2. A quantidade especificada do objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando o Município a contratação total durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do Artigo 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Licitações Compras BR**, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) Oficial do Município de Pomerode, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital - Item 1.2, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.3. O Edital encontra-se disponível para consulta na Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro, CEP 89.107-000, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode, endereço eletrônico www.pomerode.sc.gov.br - Portal do Cidadão e no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

3.4. Horário de expediente da Prefeitura de Pomerode: das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min.



3.5. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Pomerode aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. Ao apresentar proposta a proponente **SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO** os termos do presente Edital.

4.3. O presente certame é destinado à participação **EXCLUSIVA** de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto Federal n.º 8.538/2015.

4.4. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br;
- b) Enquadradas nas disposições do Artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pomerode.

4.4.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, *através do **Portal de Licitações Compras BR*** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**.

5.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pomerode qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro.

6.1.1. Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 07h30min. às 17h00min., de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

6.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

6.4. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar n.º 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, bem como apresentar os documentos constantes no item 6.5.2.

6.5. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

6.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- b) Registro comercial e cédula de identidade RG, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2. BENEFÍCIOS PARA MEI, ME E EPP - LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

- a) No caso do licitante Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:
 - a.1) Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme modelo constante no **Anexo VI**;
 - a.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando a condições de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

OBSERVAÇÃO: O Microempreendedor Individual apresentará apenas a Declaração do item "a.1".

6.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa Correccional emitida através do site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

OBSERVAÇÕES:

- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante;





- Os Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06;
- A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista por parte dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP importará na Inabilitação da mesma;
- As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade;
- Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio. Existindo algum documento com restrições, o(a) Pregoeiro(a) deverá diligenciar nos sites oficiais com o intuito de verificar a habilitação dessa licitante e evitar a desclassificação da proposta mais vantajosa.

6.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características da presente licitação, por meio da apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a Razão Social e o n.º do CNPJ da emitente, em papel timbrado ou carimbado e devidamente assinado por responsável legal, com indicação da qualidade, quantidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais.

6.5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo V**.

6.6. O Pregoeiro poderá solicitar do vencedor de cada item o devido Certificado de Aprovação do Equipamento de Proteção Individual – CA, bem como documentos complementares e AMOSTRAS, cuja documentação deverá ser apresentada juntamente com os Documentos de Habilitação e as amostras entregues do Setor de Licitações e Contratos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

OBSERVAÇÕES:

- Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados;
- Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações e Compras do Município de Pomerode.

6.7. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

6.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **não podendo ultrapassar o valor máximo previsto pela Administração Municipal**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme definido no item 1.2 deste edital.

7.1.1. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o serviço ofertado.



7.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.1.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica digitada no sistema qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

7.1.4. Caso o produto seja de fabricação própria da empresa licitante, indicar a marca como "Marca Própria".

7.1.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

7.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR POR ITEM que deseja participar.

7.3. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado / máximo.

7.5. É vedada a cotação parcial de itens e de quantidades inferiores à demandada nesta licitação.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços a serem contratados.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1. Caso o prazo estabelecido no item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7.11. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.12. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.13. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos subitens 7.11, 7.12 e 7.13, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.

7.15. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS MATERIAIS COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o Anexo I.

7.16. A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**.



8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao MENOR PREÇO / POR ITEM.

9.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. Se a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Pomerode - Portal do Cidadão.

9.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa ABERTO**, conforme definido no Artigo 56, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO / POR ITEM**.



10.1.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.1.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 10.1.2 e 10.1.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, que atendam as especificações do **Anexo I - Termo de Referência**.

11.1.2. Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **Anexo II - Proposta de Preços**.

11.1.3. O licitante terá o prazo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar preços que ultrapassem os valores máximos estipulados no Edital.

12.3. Caso entenda necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) Da apresentação de planilha de custos; ou
- b) Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Competente sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexecutável.

12.5. Se a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) proceder à proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do Pregoeiro(a), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).



13.1.2. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora.

13.2.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.

13.2.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.3. Do julgamento da habilitação dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP (Artigo 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06):

13.3.1. Em face dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, o(a) Pregoeiro(a) adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for MEI, ME ou EPP:

- a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 14.2.1 deste Edital;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

b.1) O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

b.2) O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquele MEI, ME ou EPP licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2. A não regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem b.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 12 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

14.1. Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.2. Ocorrendo uma das situações acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) declarará a proponente vencedora.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL DO LANCE

15.1. Declarada vencedora, a licitante deverá encaminhar a proposta com os valores unitários readequados ao lance vencedor, no prazo de até 03 (três) horas, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

15.2. A vencedora deverá considerar na cotação dos valores unitários a redução proporcional dos itens conforme o desconto ofertado na licitação, ou seja, deverá ser ofertado um desconto linear, idêntico para todos os itens, proporcional à redução do valor final da proposta em relação ao preço máximo definido no edital, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.



16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

16.1.1. O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende recorrer, ficando a empresa científica que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

16.1.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

16.2. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

16.2.1. Identificado tal comportamento, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente poderá arquivar sumariamente os expedientes.

16.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a) e protocolados eletronicamente no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, em dentro do prazo, sob pena de serem consideradas intempestivas, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade Competente que decidirá sobre a pertinência.

16.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

16.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

16.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura de Pomerode.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, o(a) Pregoeiro(a) fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

17.2. Após análise e manifestação do(a) Pregoeiro(a) sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A Autoridade Competente emitirá a Decisão Final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes:

18.1.1. A impugnação ao ato convocatório será recebida em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.



18.1.2. A Impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a) e protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão, sob pena de serem consideradas intempestivas.

18.1.3. O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da mesma. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

18.1.4. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

18.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar **esclarecimentos** em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Pomerode, através do e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, dirigido ao(a) Pregoeiro(a), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

18.3. Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

19.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, em conformidade com os ditames definidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.2. A Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária convocará formalmente os fornecedores, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a respectiva Ata de Registro de Preço. A assinatura, preferencialmente, será através de assinatura digital, desde que a mesma seja certificada no padrão ICP-Brasil, conforme definido pelo § 2º, do Artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial o Artigo 155, Inciso VI.

20.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não assinar ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelos demais licitantes.

20.4. No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento dos itens, e assim sucessivamente.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame à entidade e usuário relacionado neste Edital, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

21.1.1. Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, através da "Central de Atas" desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.2. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o Artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar a Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

21.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

22. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

22.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicarão, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

22.2. A solicitação da emissão da Ordem de Compra é da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores, e serão formalizados por intermédio de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

22.3. A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante, mediante a emissão da Ordem de Compra, além da menção da Ata de Registro de Preço a que se refere.

22.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

22.4.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22.5. É obrigatória a emissão de Ordem de Compra antes de qualquer contratação.

23. DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Após convocada, a licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ser facultado ao(a) Pregoeiro(a) examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

23.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

23.1.2. A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como por publicação pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

23.2. A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato através de assinatura digital, desde que a mesma seja certificada no padrão ICP-Brasil, conforme definido pelo § 2º, do Artigo 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial o Artigo 155, Inciso VI.

23.3. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao Município de Pomerode.

23.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.5. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Pomerode a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

24. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1. Os materiais serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade e cronograma de aquisições definido pela Secretaria requisitante, mediante a emissão de Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na Proposta de Preços, com confirmação de envio.

24.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra.



24.3. O prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela Contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo.

24.4. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

24.5. Eventualmente, mediante justificativa fundamentada, poderão ser aceitas entregas parciais; porém, para efeitos de recebimento definitivo e liquidação da nota fiscal, somente será considerada a entrega completa.

24.6. A Ordem de Compra será emitida por meio eletrônico e nela constarão as informações afetas aos materiais adquiridos, detalhando o item, a quantidade demandada e o endereço de entrega.

24.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da fiscalização dos mesmos.

24.8. O objeto dessa licitação será recebido pela Contratante após conferência do critério quantitativo, verificada a conformidade dos materiais propostos e entregues com as especificações contidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços da adjudicatária.

24.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação de materiais até os locais designados para a execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada.

24.10. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.11. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

24.12. A ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

24.13. A Contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Processo Licitatório.

25. DOS PAGAMENTOS

25.1. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

25.1.1. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

25.1.2. Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

25.1.3. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

Obs.: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

25.3. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas da obrigação contratada. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

25.4. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

25.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de



habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

25.6. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.

25.7. A contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1. As obrigações da Administração Pública e da Contratada estão definidos no Termo de Referência.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- a) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2023 – Lei Anticorrupção.

27.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

27.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;
- II. **MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;
- IV. **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;
- V. **INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- VI. **SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;
- VII. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

27.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem VI também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

27.4. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V", "VI" e "VII" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

27.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Artigo 156, Incisos III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 9.784/1999.

27.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

27.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

28.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do Inciso II do Artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

28.1.1. Mesmo comprovada a situação do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Pomerode para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação Indicada					
Entidade	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	05	002	2061	3339302800000	150070000000
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	06	001	2006	3339302800000	250070000000
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	07	001	2015	3339302800000	150010010000
	07	002	2010	3339302800000	150010010000
	07	003	2110	3339302800000	150010010000
Secretaria de Obras - SEOB	08	001	2020	3339302800000	150070000000
	08	001	2022	3339302800000	150070000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural	09	001	2027	3339302800000	150070000000
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	13	001	2051	3339302800000	150070000000
Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer	32	001	2018	3339302800000	150070000000
	32	001	2154	3339302800000	150070000000
Fundo Municipal de Saúde	19	003	2106	3339302800000	150010020000
	19	004	2108	3339302800000	150010020000
	19	006	2109	3339302800000	150010020000
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE	15	001	2056	3339302800000	175370000000
	15	001	2057	3339302800000	275370000000
	15	001	2057	3339302800000	150070000000

29.2. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

29.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

29.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

29.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada à juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

29.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

29.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo que as quantidades informadas no Termo de Referência constante do **Anexo I** poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência do Município de Pomerode, sem que isto implique modificação dos preços unitários ofertados.

29.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

29.10. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.11. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (47) 3387-7229, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

29.12. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV	Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO V	Modelo da Declaração para Habilitação;
ANEXO VI	Modelo da Declaração de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Pomerode / SC, 18 de Junho de 2024.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA

Agente de Contratação
Portaria nº 1.675 / 2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA COM HASTE. CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA. MONTADOS SIMETRICAMENTE EM HASTE-SUPOORTE AJUSTÁVEL, PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO AOS PAVILHÕES AURICULARES. ATENUAÇÃO: NRRSF-24 DB.	UNIDADE	30	R\$ 40,92	R\$ 1.227,60
02	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE FATOR 50 OU MAIOR UVA E UVB, BISNAGA DE 120 GRAMAS. EMBALAGEM LACRADA, SENDO QUE O LACRE DEVERÁ SER APLICADO PELO FABRICANTE.	UNIDADE	250	R\$ 23,85	R\$ 5.962,50
03	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE FATOR 70 UVA E UVB, BISNAGA DE 120 GRAMAS. EMBALAGEM LACRADA, SENDO QUE O LACRE DEVERÁ SER APLICADO PELO FABRICANTE.	UNIDADE	150	R\$ 31,32	R\$ 4.698,00
04	BOTA DE PVC CANO MÉDIO TAMANHO DO CANO MÍNIMO 29,5 CM TAM 39 A 47.	PAR	30	R\$ 43,83	R\$ 1.314,90
05	BOTA DE PVC CANO LONGO TAMANHO DO CANO MÍNIMO 34 CM TAM 39 A 47.	PAR	60	R\$ 55,13	R\$ 3.307,80
06	BOTA TÉRMICA, COR VERDE, CANO LONGO, MATERIAL EM POLIURETANO, SOLADO BIDENSIDADE, PARA APLICAÇÃO VETERINÁRIA. TAMANHO 38 A 44.	PAR	10	R\$ 99,37	R\$ 993,70
07	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA COM MANGA E CAPUZ. APRESENTAR NO MÍNIMO NÍVEL DE DESEMPENHO "NÍVEL 4" TAM G.	UNIDADE	30	R\$ 29,06	R\$ 871,80
08	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA COM MANGA E CAPUZ. APRESENTAR NO MÍNIMO NÍVEL DE DESEMPENHO "NÍVEL 4" TAM GG.	UNIDADE	30	R\$ 35,21	R\$ 1.056,30
09	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA COM MANGA E CAPUZ. APRESENTAR NO MÍNIMO NÍVEL DE DESEMPENHO "NÍVEL 4" TAM XG.	UNIDADE	30	R\$ 35,21	R\$ 1.056,30
10	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA INTEGRADO COM CINTURÃO ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER NAS CORES AMARELA/PRETA COM 45 E 25 MM DE LARGURA COM 01 (UM) PONTO DE ANCORAGEM PARA RETENÇÃO DE QUEDAS NA REGIÃO DORSAL E POSSUI 02 (DOIS) PONTOS LATERAIS IGUAIS PARA POSICIONAMENTO. O MODELO POSSUI 05 FIVELAS DE AJUSTE. O CINTURÃO DE SEGURANÇA É UTILIZADO COM OS SEGUINTE TALABARTES E TRAVA-QUEDAS: 1) TALABARTE COM ABSORVEDOR DE ENERGIA - AT 707 Y CAP ABS, AT FT ABS, AT FT FALL FACTOR, AT YFT ABS, AT YFT ABS-TE, AT YFT FALL FACTOR, AT YFE ABS, AT YFE FALL FACTOR; 2) TALABARTE PARA POSICIONAMENTO E RESTRIÇÃO - AT 701 FT , AT 700 AJ MN. 3) TRAVA-QUEDAS - AT 7072 C, AT 7070 C, AT 7074 A, AT 7070 C AC, AT 7071 RT, AT 7071 RT FT 3,5M, AT 7071 RT FT 6M, AT 7071 RT CA 10M, AT 7071 RT CA 6M, AT 7071 RT CA 20M. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO".	UNIDADE	5	R\$ 482,97	R\$ 2.414,85
11	CINTA SLING PARA ELEVAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 15637-1 CARGA 3MX80MM LARGURA 80 DB ACIMA DE 3000 KG NA POSIÇÃO VERTICAL 6.000 KG NA POSIÇÃO BASKET.	UNIDADE	20	R\$ 146,59	R\$ 2.931,80





12	CINTAS SLING PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS NBR 15637-1 COM 04 METROS DE COMPRIMENTO. ACIMA DE 4.000 KG NA POSIÇÃO VERTICAL E 8.000 KG NA POSIÇÃO BASKET "U".	UNIDADE	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
13	CINTAS SLING PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS NBR 15637-1 COM 5M X 300MM LARGURA ACIMA DE 8.000 KG NA POSIÇÃO VERTICAL E 16.000 KG NA POSIÇÃO BASKET "U".	UNIDADE	20	R\$ 376,00	R\$ 7.520,00
14	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIBRAS NATURAIS E FIBRAS SINTÉTICAS PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, 7 GAUGE, PIGMENTOS EM PVC NA PALMA, PUNHO COM FIBRAS SINTÉTICAS, APRESENTAR NO MÍNIMO NÍVEIS DE DESEMPENHO 1130.	PAR	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
15	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE E PONTA DOS DEDOS, PROTEÇÃO NAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES, PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS. APRESENTAR NO MÍNIMO NÍVEIS DE DESEMPENHO 3101. TAMANHOS 7(P); 8(M); 9(G); 10(EG); 11(EGG).	PAR	150	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
16	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE POLEGAR E O INDICADOR, PUNHO 7 CM, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES, PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, RADIANTE E METAIS FUNDIDOS). APRESENTAR NO MÍNIMO OS NÍVEIS DE DESEMPENHO 4244. TAMANHO 9 E 10.	PAR	20	R\$ 11,98	R\$ 239,60
17	LUVA DE SEGURANÇA CINCO DEDOS, COM PALMA E DORSO CONFECCIONADOS EM COURO. PUNHO 20 CM, PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, POSSUIR REFORÇO INTERNO NA COSTURA DO DEDO POLEGAR COM A PALMA E NA PALMA. POSSUIR ELÁSTICO PARA AJUSTE DO DORSO E ACABAMENTO EM MATERIAL TÊXTIL NA BORDA DO PUNHO. CONTRA AGENTES ABRASIVOS, CORTANTES E PERFURANTES. PRODUTO DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO O NÍVEL DE DESEMPENHO 3243.	PAR	30	R\$ 15,18	R\$ 455,40
18	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA COM FIBRAS SINTÉTICAS E NATURAIS 10 GAUGE, REVESTIMENTO EM LÁTEX CORRUGADO NA FACE PALMAR DOS DEDOS, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. APRESENTAR O MÍNIMO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO NÍVEL 2143. TAMANHOS 07(P); 08(M); 09(G); 10(XG).	PAR	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
19	LUVAS DE PROTEÇÃO DE NITRÍLICA DE MANGA LONGA, SEM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM. PARES NOS TAMANHOS P, M E G.	PAR	75	R\$ 37,86	R\$ 2.839,50
20	LUVA PARA ALTA TEMPERATURA 2 (DOIS) DEDOS E NO MÍNIMO 35 CM DE COMPRIMENTO, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS DE ALTA TEMPERATURA (SUPERIOR A 240 °C). CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL RETARDANTE A CHAMAS, LINHA DE META-ARAMIDA, FORRAÇÃO TÉRMICA DE ALTO PADRÃO, ACABAMENTO COM TECIDO ESPECIAL PARTE INTERNA E EXTERNA, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE, PRÓPRIO PARA AMBIENTE QUE EXIGE PROTEÇÃO TÉRMICA COM EXPOSIÇÃO A CALOR IRRADIADO, CALOR DE CONTATO, VAPOR E RESPIROS QUENTES.	PAR	20	R\$ 169,95	R\$ 3.399,00
21	MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA 09 A 13.	UNIDADE	5	R\$ 258,47	R\$ 1.292,35





22	MASCARA RESPIRADOR 1/4 FACIAL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO COM FIXAÇÃO POR 4 PONTOS COM TIRANTES ELÁSTICOS, SENDO O INFERIOR COM FECHO PLÁSTICO E O SUPERIOR INTEIRO. DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO LOCALIZADAS NAS LATERAIS DO BOCAL PARA SER UTILIZADA COM UM ÚNICO FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 COM FILTROS PARA PINTURA LAVAÇÃO COM DIESEL E VENENO OU SIMILAR.	UNIDADE	30	R\$ 36,54	R\$ 1.096,20
23	FILTRO MASCARA SEMIFACIAL FILTRADORA PARA RESPIRADOR 1/4. COMPATÍVEL COM ITEM 23.	UNIDADE	30	R\$ 32,45	R\$ 973,50
24	MASCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL PFF1 POEIRA / NEVOA COM VÁLVULA.	UNIDADE	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
25	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM LENTE ÚNICA SEM ARMAÇÃO.	UNIDADE	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
26	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE ESCURA, EM LENTE ÚNICA SEM ARMAÇÃO.	UNIDADE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
27	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO CINZA E COM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE, ANTI RISCO E ANTI-UV. FECHADO LATERALMENTE. PARA ROÇADOR.	UNIDADE	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
28	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO INCOLOR E COM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE, ANTI RISCO E ANTI-UV. FECHADO LATERALMENTE. PARA ROÇADOR.	UNIDADE	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
29	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA AUXILIAR DE SOLDADOR LENTE ESCURA VERDE TONALIDADE 5.0.	UNIDADE	10	R\$ 35,23	R\$ 352,30
30	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM FECHAMENTO EM VELCRO COM TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO FRONTAIS PARA PROTEÇÃO. PROTEÇÃO DAS PENAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES.	PAR	20	R\$ 34,99	R\$ 699,80
31	PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO MOLDÁVEL DE ESPUMA DE POLIURETANO NO FORMATO CÔNICO, COM CORDÃO.	PAR	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
32	PROTETOR AUDITIVO CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. TIPO INSERÇÃO. COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA, SÃO MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS. CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR. PROTETOR MOLDÁVEL A DIFERENTE CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO DE ALGODÃO OU PVC / SILICONE LIGANDO OS DOIS. ATENUAÇÃO MÍNIMA 18 DB.	PAR	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
33	CAVALETE PLÁSTICO DESMONTÁVEL (PISO MOLHADO ESCORREGADIO).	UNIDADE	20	R\$ 40,41	R\$ 808,20
34	PLACA EM "CUIDADO ALTA TENSÃO "+ - 20 CM X 30 CM.	UNIDADE	10	R\$ 26,43	R\$ 264,30
35	PLACA "CUIDADO CENTRAL DE GÁS" + - 49,5 CM X 20 CM.	UNIDADE	10	R\$ 22,62	R\$ 226,20
36	TELA TAPUME DE SEGURANÇA ROLO 1,20 X 50 METROS.	ROLO	5	R\$ 102,79	R\$ 513,95
37	FITA ANTI DERRAPANTE PRETA/GRAFITE P/ COLAR EM ESCADAS 48MM X 20M.	ROLO	10	R\$ 130,06	R\$ 1.300,60
38	FITA ZEBRADA NAS CORES LARANJA / BRANCO, PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, ROLO COM 0,07 X 200 METROS.	ROLO	300	R\$ 11,69	R\$ 3.507,00
39	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA ATÉ NO TORNOZELO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO TIPO VAQUETA, HIDRO FUGADO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO. PALMILHA DE MONTAGEM E FORRO FRONTAL INTERNO CONFECCIONADOS EM MATERIAL DE NÃO TECIDO. CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, COM SOLADO INJETADO DE PU BI DENSIDADE, COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL COM PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E) E COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE). II) CABEDAL RESISTENTE A PENETRAÇÃO E A ABSORÇÃO DE ÁGUA (WRU). SOLADO	PAR	150	R\$ 69,50	R\$ 10.425,00





	RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). TAMANHOS: 33 AO 47. COR PRETA.				
40	CALÇADO DE SEGURANÇA, ABAIXO DO TORNOZELO, FECHAMENTO LATERAL COM ELÁSTICO, SEM COSTURA NO PEITO DO PÉ, CONFECCIONADO EM COURO VAQUETA HIDRO FUGADO, PALMILHA DE MONTAGEM E FORO INTERNO EM MATERIAL NÃO TECIDO, CONSTRUÇÃO NO MODELO STROBEL, SOLADO EM PU, RESISTENTE A PENETRAÇÃO DA ÁGUA (WRU) E ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO) COM ABSORÇÃO DE IMPACTO. COR PRETA. TAMANHOS: 38 A 47).	PAR	200	R\$ 79,47	R\$ 15.894,00
41	SAPATO FEMININO COM ELÁSTICO SOLA PU BI DENSIDADE COM VAQUETA. TAMANHO DE 35 A 45. COR PRETO. OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO SAPATO UNISSEX.	PAR	150	R\$ 92,77	R\$ 13.915,50
42	SAPATO DE SEGURANÇA TIPO SOCIAL PARA PORTEIROS E MOTORISTAS COM CADARÇOS TAM 36 A 47. COR PRETO.	PAR	10	R\$ 123,59	R\$ 1.235,90
43	SAPATO DE SEGURANÇA TIPO SOCIAL PARA PORTEIROS E MOTORISTAS SEM CADARÇOS TAM 36 A 47. COR PRETO.	PAR	10	R\$ 135,02	R\$ 1.350,20
44	BOTINA DE SEGURANÇA COM CABEDAL DE COURO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM CONFECCIONADA EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, DUBLADA COM PALMILHA DE CONFORTO DESENVOLVIDA EM EVA E REVESTIDA EM TECIDOS ANTIBACTÉRIA E ANTIFUNGOS USAFE; SOLADO CONSTITUÍDO POR DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL; BICO DE PVC OU POLIPROPILENO QUE FICA LOCALIZADO NA PARTE DIANTEIRA EMBAIXO DO CABEDAL. CA 32.807. TAMANHOS 34 AO 44. PARA USO DE AGENTES DE COMBATE À DENGUE.	PAR	50	R\$ 110,50	R\$ 5.525,00
45	PALMILHA PARA CALÇADO DE SEGURANÇA E CALÇADO OCUPACIONAL DE 35 A 47.	PAR	400	R\$ 7,45	R\$ 2.980,00
46	GARRAÇÃO TÉRMICO PARA ARMAZENAR LÍQUIDOS, GELADOS E QUENTES, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UNIDADE	20	R\$ 47,95	R\$ 959,00
47	CREME DE PROTEÇÃO, GRUPO 3 (ÓLEO, ÁGUA E PINTURA) MÍNIMO 200G.	UNIDADE	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
48	AVENTAL COM GOLA E MANGA LONGA DE RASPA TIPO BARBEIRO DE 60 CM X 120 CM APROXIMADO PARA SOLDADOR.	UNIDADE	5	R\$ 86,78	R\$ 433,90
49	AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, NA COR BRANCO, 100% IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM BAINHA. TIRAS CONFORTÁVEIS, SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS.	UNIDADE	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
50	AVENTAL PVC TRANSPARENTE, COM MANGAS LONGAS, 100% IMPERMEÁVEL, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COM ÁGUA E SABÃO E/OU ÁLCOOL.	UNIDADE	150	R\$ 13,30	R\$ 1.995,00
51	CAPUZ OU BALACLAVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO, MODELO ÁRABE, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÃO DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. COR AZUL E BRANCO. TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	5	R\$ 28,48	R\$ 142,40
52	CHAPÉU PESCADOR PARA PROTEÇÃO SOLAR DE PESCOÇO E NUCA, CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL (PREFEITURA DE POMERODE), COM BORDADO DA LOGO DA PREFEITURA.	UNIDADE	100	R\$ 48,29	R\$ 4.829,00
53	LUA IMPERMEÁVEL PROTETOR DE MÃO - POLAINA DE GUIDÃO DE MOTO. LUVAS FIXAS DE GUIDÃO QUE PODEM FICAR INSTALADAS NA MOTO POR QUANTO TEMPO FOR NECESSÁRIO. PRODUZIDA EM NYLON 600 RESINADO, COM FORRAÇÃO TÉRMICA IMPERMEÁVEL DE (5MM). QUE SIRVA EM PARA TODAS AS MOTOS, COR: PRETO. COM MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 10 CM	PAR	10	R\$ 190,80	R\$ 1.908,00





	COMPRIMENTO: 27 CM LARGURA: 10 CM. PARA SER UTILIZADO PELOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.				
54	LUVA PARA MOTOCICLISTA COM DUPLA CAMADA IMPERMEABILIZANTE; FUNÇÃO TOUCHSCREEN NOS DEDOS INDICADORES; GRAFISMOS REFLETIVOS; TECIDO EMBORRACHADO NA PALMA DAS MÃOS; REFORÇO NA PALMA DAS MÃOS; CANO LONGO; TRIPLO AJUSTE NOS PUNHOS; FORRAÇÃO INTERNA; FAIXA REFLETIVA; REFORÇOS NA PALMA, TAMANHOS DIVERSOS. PARA USO DE AGENTES DE COMBATE À DENGUE.	PAR	30	R\$ 260,50	R\$ 7.815,00
55	CAPACETE MOTO FECHADO 56 CAPACETE DE MOTO FECHADO NUMERO 56 COR: PRETO TAMANHO: 56 VISEIRA: EM POLICARBONATO CRISTAL COM 1, 5MM TERMOFORMADA. ABERTURA AUTOMATICA DE VISEIRA, VISEIRA CRISTAL, TIPO DE FECHO: JUGULAR COM FECHO MICROMETRICO CARNEIRA: TECIDO DE MALHA DUBLADO COM ESPUMA DE 5MM E COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. CARNEIRA: TECIDO DE MALHA DUBLADO COM ESPUMA DE 5MM E COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. DIMENSOES APROXIMADAS: LARG. : 24, 3CM - ALT. : 24CM - PROF. : 30, 2CM CARACTERISTICAS: CASCO EM ABS VIRGEM E NATURAL - COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS - COM SISTEMA DE TROCA RAPIDA DA VISEIRA, TECIDO ANTIALERGICO, PESO APROXIMADO 1, 547KG; CERTIFICADO SEGUNDO PORTARIA Nº 456 E 333 DO INMETRO E NBR 7471; SELO APROVAÇÃO INMETRO; GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PARA USO DE AGENTES DE COMBATE À DENGUE.	UNIDADE	5	R\$ 1.065,00	R\$ 5.325,00
56	CAPACETE MOTO FECHADO 58 CAPACETE DE MOTO FECHADO NUMERO 58 COR: PRETO TAMANHO: 58 VISEIRA: EM POLICARBONATO CRISTAL COM 1, 5MM TERMOFORMADA. ABERTURA AUTOMATICA DE VISEIRA, VISEIRA CRISTAL, TIPO DE FECHO: JUGULAR COM FECHO MICROMETRICO CARNEIRA: TECIDO DE MALHA DUBLADO COM ESPUMA DE 5MM E COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. CARNEIRA: TECIDO DE MALHA DUBLADO COM ESPUMA DE 5MM E COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. DIMENSOES APROXIMADAS: LARG. : 24, 3CM - ALT. : 24CM - PROF. : 30, 2CM CARACTERISTICAS: CASCO EM ABS VIRGEM E NATURAL - COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS - COM SISTEMA DE TROCA RAPIDA DA VISEIRA, TECIDO ANTIALERGICO, PESO APROXIMADO 1, 547KG; CERTIFICADO SEGUNDO PORTARIA Nº 456 E 333 DO INMETRO E NBR 7471; SELO APROVAÇÃO INMETRO; GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PARA USO DE AGENTES DE COMBATE À DENGUE.	UNIDADE	5	R\$ 1.065,00	R\$ 5.325,00
57	CAPACETE MOTO FECHADO 60 CAPACETE DE MOTO FECHADO NUMERO 60 COR: PRETO TAMANHO: 60 VISEIRA: EM POLICARBONATO CRISTAL COM 1, 5MM TERMOFORMADA. ABERTURA AUTOMATICA DE VISEIRA, VISEIRA CRISTAL, TIPO DE FECHO: JUGULAR COM FECHO MICROMETRICO CARNEIRA: TECIDO DE MALHA DUBLADO COM ESPUMA DE 5MM E COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. CARNEIRA: TECIDO DE MALHA DUBLADO COM ESPUMA DE 5MM E COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. DIMENSOES APROXIMADAS: LARG. : 24, 3CM - ALT. : 24CM - PROF. : 30, 2CM CARACTERISTICAS: CASCO EM ABS VIRGEM E NATURAL - COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS - COM SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA VISEIRA, TECIDO ANTIALERGICO, PESO APROXIMADO 1, 606KG. CERTIFICADO SEGUNDO PORTARIA Nº 456 E 333 DO INMETRO E NBR 7471; SELO APROVAÇÃO INMETRO; GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	5	R\$ 1.085,00	R\$ 5.425,00





58	CAPA DE CHUVA PARA MOTOQUEIRO - CONJUNTO CAPA CHUVA MOTOQUEIRO CALÇA E JAQUETA, IMPERMEÁVEL, COM FAIXA RETROREFLETIVA, EM TECIDO IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM NYLON EMBORRACHADO, ESPES. DE 0, 20MM FORRADA C/TELA POLIÉSTER, COM ZIPER E ILHOS EM PLÁSTICO RESIST. COM FAIXAS REFLETIVAS, TAMANHOS P - M - G - GG, BLUSA COM MANGAS LONGAS, COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS, CALÇA C/ABERTURA TP FOLE 30 CM ALT. FECHADA C/ZIPER ATE O JOELHO. COR PRETA. PARA USO DE AGENTES DE COMBATE À DENGUE.	UNIDADE	30	R\$ 129,90	R\$ 3.897,00
59	LANTERNA DE PLÁSTICO COM FOCO FIXO SIMPLES MAIS BATERIA RECARREGÁVEL: LANTERNA DE PLÁSTICO RECARREGÁVEL NA TOMADA PARA USO DE AGENTES DE COMBATE À DENGUE; CONTÉM 5 LEDS, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, ALTO NÍVEL DE LUZ, LUZ EM FOCO.	UNIDADE	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
60	VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADA DE MATERIAL HIDROREPELENTE - CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS. TECIDO HIDROREPELENTE (60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER); COMPOSIÇÃO: PVC; POLIETILENO; POLIAMIDA; POLIÉSTER. COMPOSTO POR: BONÉ ÁRABE (TIPO CAPUZ); CONFECCIONADO COM MATERIAL HIDROREPELENTE, COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO, ATRAVÉS DE COSTURA, COM ABA FRONTAL EM POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO DE TECIDO E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E DA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS; CAMISA: CONFECCIONADA COM MANGAS COMPRIDAS E CAVAS RETAS COM MATERIAL HIDRO-REPELENTE. A GOLA CONTÉM VELCRO NA PARTE FRONTAL PARA FECHAMENTO E ABERTURA, E TIRAS (CORDEL) DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES; CALÇA: CONFECCIONADA EM MATERIAL HIDRO-REPELENTE, CONTÉM TIRAS DE TECIDO NO CÓS PARA AJUSTES; DESEMPENHO: APROVADO PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS); APÓS UM CICLO DE 33 LAVAGENS, OBTIVEU UM NÍVEL DE PROTEÇÃO C2; NORMA Nº ISO 27065:2017; LAUDO Nº 54/2018CORR1; LABORATÓRIO LABORSEG. OFERECE PROTEÇÃO DO CORPO EM ATIVIDADES DE PULVERIZAÇÃO, APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO E FUMIGAÇÃO EM ÁREAS DE PLANTIO E COLHEITA DE DIVERSAS CULTURAS; TAMBÉM UTILIZADO NO ARMAZENAMENTO, MANUSEIO, TRANSPORTE, PREPARO, APLICAÇÃO, DESCARTE E DESCONTAMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AGROTÓXICOS; O CONJUNTO PROTEGE DOS RESPIGOS E NÉVOA AGROTÓXICAS; AS VESTIMENTAS E O AVENTAL DEVEM SER UTILIZADOS DURANTE A PULVERIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E, APÓS, ACONDICIONADA EM CAIXAS. A VIDA ÚTIL DE 33 USOS E LAVAGENS DESTES EPI FOI DETERMINADA COM BASE NO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NORMA TÉCNICA DE ENSAIOS ISO 27065 E PORTARIA SEPR Nº 11.437; TAMANHOS P - M - G - GG. PARA USO DE AGENTES DE COMBATE À DENGUE.	UNIDADE	15	R\$ 218,50	R\$ 3.277,50
61	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, CAPUZ DE 2 PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER BIDIRECIONAL, SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. FABRICADO CONFORME RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA (RDC) Nº 379 DE 30/04/2020. PARA USO DE AGENTES DE COMBATE À DENGUE, TAMANHOS: P - M - G - GG.	UNIDADE	20	R\$ 46,28	R\$ 925,60



62	CAPA DE CHUVA TECIDO DEVERÁ SER DE NYLON EMBORRACHADO, E COM 42 FIOS NO URDUME E 34 FIOS NA TRAMA, COM ESPESSURA DE 0,16 MM (+OU- 0.02), NA COR AZUL MARINHO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA AO RASGAMENTO DE 33 KG NO URDUME E 26 KG NA TRAMA CM. ZÍPER DEVERÁ POSSUIR TRILHO EM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE. AS FAIXAS REFLETIVAS DEVERÃO SE APRESENTAR NA COR BRANCA (PRATA/CRISTAL) QUANDO OBSERVADAS SOB INCIDÊNCIA DE LUZ; FIXADO ATRAVÉS DE TRANSFER. COM LOGO NA FRENTE E NAS COSTAS SAMU. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE A RETROREFLEXÃO DO MATERIAL REFLETIVO COM ÍNDICE MÍNIMO DE 350 CD/LUX.M². O ÍNDICE DE RETROREFLEXÃO SOB CHUVA NÃO DEVERÁ SER MENOR DO QUE 60% DO VALOR DO MATERIAL MEDIDO SECO. AVIAMENTOS DEVERÃO SER EMPREGADOS NA SUA CONFEÇÃO AVIAMENTOS DE SUPERIOR QUALIDADE, COMPREENDENDO ZÍPER EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR DO TECIDO; TIPO VELCRO (FECHO PARAGUAIO).TODAS AS MEDIDAS CITADAS NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA TERÃO TOLERÂNCIA DE 10% PARA MAIOR OU MENOR. TAMANHOS P, M, G, GG E XGG.	UNIDADE	10	R\$ 153,77	R\$ 1.537,70
63	PROTETOR FACIAL. KIT COM 1 TESTEIRA, 1 VISOR MAIOR E 1 VISOR MENOR EM POLICARBONATO. NÃO EMBAÇA, SEM DISTORÇÃO E SEM MANCHAS, EXCELENTE VISIBILIDADE COM ÓCULOS DE GRAU, INDICADO CONTRA MICROPARTÍCULAS VOLÁTEIS, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, REGISTRO NA ANVISA. TAMANHO DO VIDOR MENOR: 180 X 135 X 45MM; TAMANHO DO VISOR MAIOR: 340 X 160 X 178MM; VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO 0,38MM CRISTAL; PELÍCULA PROTETORA EM AMBOS OS LADOS; MATERIAL DA TESTEIRA: ABS INJETADO.	UNIDADE	250	R\$ 54,25	R\$ 13.562,50
64	POLAINA PARA GALOCHAS, PARA SER USADA POR CIMA DO CALÇADO (TÊNIS, BOTA, SAPATO, ETC),FABRICADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, COM SOLADO FLEXÍVEL DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO COM ZIPER E AJUSTE COM VELCRO OU ELÁSTICO. TAMANHOS P, M, G, GG. COR PRETO. PARA SER UTILIZADO PELOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.	UNIDADE	10	R\$ 69,89	R\$ 698,90
65	ÓCULOS DE SEGURANÇA ÓCULOS DE SEGURANÇA, UV400 (UVA E UVB), ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANTE E ANTIRREFLEXO, ADAPTADO PARA USO COM ÓCULOS DE GRAU E MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS DESCARTÁVEIS, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR. UMA PEÇA DE PLÁSTICO RÍGIDO PRETO É ENCAIXADA AO VISOR E POSSUI DUAS HASTES COMPRIDAS PARA ENCAIXE DE UM APOIO NASAL DE PLÁSTICO MALEÁVEL. AS HASTES DO TIPO ESPÁTULA SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E FIXA À EXTREMIDADE DO VISOR ATRAVÉS DE ENCAIXE E RECOBERTA DE BORRACHA MACIA PRETA.	UNIDADE	20	R\$ 28,56	R\$ 571,20
66	PROTETOR FACIAL - PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) CONSTITUÍDA DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, VISOR FRONTAL ARTICULÁVEL TRANSPARENTE, QUE IMPOSSIBILITE A DEFORMAÇÃO DE IMAGEM, EM MATERIAL PLÁSTICO, MEIO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL, LAVÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESSURA 0,5MM, LARGURA 240MM E ALTURA 240MM. A VISEIRA DEVERÁ POSSUIR AFASTAMENTO QUE PERMITA O USO CONCOMITANTE DE ÓCULOS.	UNIDADE	20	R\$ 34,82	R\$ 696,40
67	LUVA DE SEGURANÇA, TAMANHO P, M, G, GG, XGG, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA; CANO LONGA (46CM) , COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS. ACABAMENTO INTERNO CLORINADO, QUE EVITA A MANIFESTAÇÃO DE BACTÉRIAS. MAIOR ESPESSURA E	PAR	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00

- b) Estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

1.13. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

1.14. Será emitido o parecer sobre a adequação ou não dos produtos ofertados em relação às especificações do Termo de Referência.

1.15. A não conformidade de algum item em relação às especificações constantes do item 1.1 deste Termo de Referência implica em sua recusa, resultando na não aceitação da proposta.

1.16. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

1.17. Somente serão aceitos itens novos, de qualidade comprovada, que atendam às normas da ABNT pertinentes.

1.18. Os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos deverão conter em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação fornecido pelo Ministério do Trabalho), quando aplicável.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se justifica na necessidade do Município de Pomerode/SC, através das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia, em oferecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de segurança do aos servidores municipais para desempenho de suas funções, de acordo com as leis trabalhistas vigentes, prevenindo-se de acidentes e trabalhando com materiais adequados e em boas condições.

2.2. A aquisição de EPIs objetiva combater eventuais problemas de saúde ou acidentes com servidores que desempenham atividades adversativas, externas ou internas, de obras e serviços urbanos, limpeza, entre outros, para o Município de Pomerode.

2.3. O EPI é todo dispositivo ou produto de uso individual, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. De acordo com a Norma Regulamentadora nº 06, do Ministério de Trabalho e Emprego, os EPIs devem ser fornecidos gratuitamente pelas empresas, sempre adequado aos riscos da função e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Cabe ainda à empresa exigir de seus funcionários o uso dos EPIs durante a jornada de trabalho, realizar orientações e treinamentos sobre o uso adequado e a devida conservação, além de substituir imediatamente quando danificado ou extraviado.

2.4. Os tipos de EPIs utilizados podem variar dependendo do tipo de atividade ou de riscos que poderão ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador e da parte do corpo que se pretende proteger, tais como: proteção auditiva, proteção respiratória, proteção visual e facial, proteção da cabeça, proteção de mãos e braços, proteção de pernas e pés, proteção contra quedas e proteção contra radiação solar.

2.5. Considerando a racionalização do armazenamento e o melhor aproveitamento do espaço, é de interesse da Administração manter um registro de preços atualizado, para que as aquisições sejam feitas de forma parcelada, em sincronia com as regras internas de solicitação e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir ao Município a segurança de atendimento da demanda.

2.6. As quantidades dos produtos foram obtidas levando-se em consideração o consumo dos anos anteriores e o consumo estimado a ser utilizado no período de 12 (doze) meses.

2.7. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bens e serviços comuns, considerados "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", conforme disposto no Artigo 28, Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabendo a licitação na modalidade Pregão

2.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP fundamenta-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, justificado pela conveniência para a contratação parcelada dos serviços, de acordo com a necessidade verificada pela Administração Municipal, promovendo a eliminação dos fracionamentos de despesa, tempo reduzido entre a contratação e a entrega e atualidade dos preços.

3. DA PESQUISA DE PREÇO

3.1. Atendendo ao disposto nos Artigos 30, 31 e 32 do Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e na Lei Federal 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Pomerode procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

3.2. Os preços de fornecimento objeto deste contrato, vigentes na atual data, constam nos orçamentos anexos ao presente processo licitatório.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.3.1. Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características da presente licitação, por meio da apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a Razão Social e o n.º do CNPJ da emitente, em papel timbrado ou carimbado e devidamente assinado por responsável legal, com indicação da qualidade, quantidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade e cronograma de aquisições definido pela Secretaria requisitante, mediante a emissão de Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento), que será encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na Proposta de Preços, com confirmação de envio.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5.3. O prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela Contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo.

5.4. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

5.4.1. Eventualmente, mediante justificativa fundamentada, poderão ser aceitas entregas parciais; porém, para efeitos de recebimento definitivo e liquidação da nota fiscal, somente será considerada a entrega completa.

5.5. A Ordem de Compra será emitida por meio eletrônico e nela constarão as informações afetas aos materiais adquiridos, detalhando o item, a quantidade demandada e o endereço de entrega.

5.6. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da fiscalização dos mesmos.

5.7. O objeto dessa licitação será recebido pela Contratante após conferência do critério quantitativo, verificada a conformidade dos materiais propostos e entregues com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços da adjudicatária.

5.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação de materiais até os locais designados para a execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Contratada.

5.9. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.9.1. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

5.9.2. A ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.





5.10. Caso seja verificada comprovadamente qualquer incompatibilidade, os produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais encaminhados pela licitante em substituição e, somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

5.11. Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

5.12. Fica aqui estabelecido que os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e das características do item e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

5.13. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do instrumento contratual.

5.14. A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.15. A Contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Processo Licitatório.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Os materiais contidos no objeto deste Termo de Referência devem ser entregues nos locais indicados na Ordem de Compras.

6.2. Caso não especificado na Ordem de Compra e/ou no email de envio do pedido, os materiais poderão ser entregues em qualquer unidade da Administração Municipal ou outros locais dentro dos limites geográficos do Município de Pomerode, sem qualquer ônus à Contratante, conforme determinado pela entidade requisitante.

6.3. Eventual recusa da Contratada ou da transportadora em entregar o(s) produto(s) no local especificado ensejará na devolução da mercadoria, sem prejuízo do prazo de entrega original e das penalidades pelo atraso previstas no instrumento contratual.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

7.1.1. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

7.1.2. Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

7.1.3. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

Obs.: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.3. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas da obrigação contratada. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

7.4. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.



7.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.

7.7. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar a avaliação da qualidade dos produtos após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Permitir à Contratante fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

9.2. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

9.3. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações técnicas vigentes, bem como do fabricante dos produtos;

9.4. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à Contratante seus pagamentos;

9.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

9.9. Manter disponibilidade de materiais dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>

- 9.10.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.11.** A licitante vencedora é responsável pela ENTREGA de todo o material licitado solicitado e conforme Ordem de Compra;
- 9.12.** Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, sujeitando-se no que couberem às leis de defesa do consumidor;
- 9.13.** Entregar os materiais objetos desta Licitação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
- 9.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 9.15.** Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação, os produtos não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas;
- 9.16.** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.17.** Responsabilizar-se pela entrega de todo os produtos solicitados conforme Ordem de Compra;
- 9.18.** Fornecer garantia dos equipamentos nos prazos definidos no Edital e Termo de Referência, no qual a proponente se obriga a substituir qualquer produto que apresente defeitos de fabricação, sem qualquer ônus à Contratante.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2023 – Lei Anticorrupção.

9.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

10.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;
- II. **MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;
- IV. **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;
- V. **INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

- VI. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;
- VII. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

10.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "VI" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

10.4. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V", "VI" e "VII" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 9.784/1999.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Alínea "d" do Inciso II do Artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a situação do item anterior, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município de Pomerode para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação Indicada					
Entidade	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	05	002	2061	3339302800000	150070000000
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	06	001	2006	3339302800000	250070000000
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	07	001	2015	3339302800000	150010010000
	07	002	2010	3339302800000	150010010000
	07	003	2110	3339302800000	150010010000
Secretaria de Obras - SEOB	08	001	2020	3339302800000	150070000000
	08	001	2022	3339302800000	150070000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural	09	001	2027	3339302800000	150070000000
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	13	001	2051	3339302800000	150070000000





Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer	32	001	2018	3339302800000	150070000000
	32	001	2154	3339302800000	150070000000
Fundo Municipal de Saúde	19	003	2106	3339302800000	150010020000
	19	004	2108	3339302800000	150010020000
	19	006	2109	3339302800000	150010020000
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE	15	001	2056	3339302800000	175370000000
	15	001	2057	3339302800000	275370000000
	15	001	2057	3339302800000	150070000000

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Eventuais dúvidas sobre a execução do contrato, durante o período de vigência contratual, serão esclarecidas pela Administração.

13.2. Toda e qualquer comunicação entre a Fiscalização da Contratante e a Contratada deverá ser feita por escrito, sendo permitido à Fiscalização a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a sua atribuição.

13.3. O conteúdo desde Termo de Referência deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato.

13.4. Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas.

13.5. A empresa será responsável por eventuais danos provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Pomerode / SC, 18 de Junho de 2024.

RODRIGO FABIANO DOEGE

Gerente de Materiais e Suprimentos
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2024 13:55:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p671bb4b5e76>.
POR RODRIGO FABIANO DOEGE - (060.500.519-25) EM 18/06/2024 13:55





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA PROPONENTE

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Cargo ocupado na empresa: _____
Telefone: () _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Fornecedor:						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total do Fornecedor:						
Total Geral dos Itens:						

OBSERVAÇÕES:

Ao apresentar a Proposta, a proponente DECLARA que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco;
- Serão atendidas todas as condições estabelecidas no Anexo I;
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas alterações.





Pomerode
P R E F E I T U R A

Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias a partir da data estipulada para sua apresentação

Município / UF, de de 2024.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2024 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p6671bb4b5e76>.
POR RODRIGO FABIANO DOEGE - (060.500.519-25) EM 18/06/2024 13:55



Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>

S e m p r e
A l l e s
g u t

40



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

VALIDADE: 01 ANO

Aos (dias) do mês de (mês) do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE POMERODE**, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA**, com sede na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, CEP 89107-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.251/0001-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços n.º 015 / 2024, homologada em (dd/mm/aaaa) pelo (**autoridade competente**), **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e nas demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

Identificação da empresa:

Razão social	CNPJ

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital de Pregão Eletrônico n.º 015 / 2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VALORES CONTRATADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total do Fornecedor:						
Total Geral dos Itens:						

2.2. **CONSUMO ESTIMADO:** O valor estimado da aquisição para período de 12 meses é de R\$ (valor por extenso).

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano a partir da sua assinatura, com início em/...../..... e término em/...../.....

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pomerode não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 015 / 2024 - Registro de Preços.

4.3. Em cada fornecimento de produtos decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

4.5. No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento dos itens, e assim sucessivamente.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **CONTRATANTE** promover as negociações junto a **CONTRATADA**.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. A **CONTRATADA** que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **CONTRATADA** requerer a **CONTRATANTE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. A **CONTRATADA** fará jus ao reequilíbrio econômico financeiro, nos casos em que a modificação dos preços decorra de alteração extraordinária, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis, desde que presentes os pressupostos previstos no Artigo 124, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, devidamente comprovados, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

5.5. Na análise para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, serão observados, ainda, os princípios da economicidade e eficiência, levando em consideração os custos de eventual novo processo licitatório.

5.6. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados eletronicamente no Portal do Cidadão (<https://pomerode.atende.net>), pela **CONTRATADA**.

5.7. Os pedidos deverão ser fundamentados e instruídos de modo a comprovar inequivocamente a majoração dos preços registrados em sentido amplo, satisfeitas as condições descritas no item 5.4.

5.8. A partir da análise do requerimento de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Negociar os preços;

- b) Proceder ao apostilamento da Ata de Registro de Preços, com a revisão dos valores;
- c) Não conceder a revisão dos valores, liberando a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- d) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.9. Exceto em situações excepcionabilíssimas, devidamente fundamentadas, não serão acolhidos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro em prazo inferior a 04 (quatro) meses da data de abertura das propostas.

5.10. O registro da **CONTRATADA** será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não receber ou retirar a autorização de fornecimento (ordem de compra) no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

5.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' será formalizado por despacho da **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido da **CONTRATADA**.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico.

6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.3. É de competência da **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração Pública e da **CONTRATADA**, as penalidades, os pagamentos e demais condições do reequilíbrio econômico-financeiro são aqueles definidos no Edital de licitação, Termo de Referência e seus anexos.

7.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes advindos desta Ata ficam sujeitos às alterações previstas no Artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3. A **CONTRATADA** registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico n.º 015 / 2024 - Registro de Preços e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pomerode / Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e demais normas aplicáveis.





Pomerode / SC, de de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE
Órgão
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2024 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p6671bb4b5e76>.
POR RODRIGO FABIANO DOEGE - (060.500.519-25) EM 18/06/2024 13:55





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE** e a Empresa (**CONTRATADA**), sob a regência da Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Federal n.º 4.270/2023 e da Lei Complementar n.º 123/2006, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, DO TIPO MENOR PREÇO / POR ITEM.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária**, com sede administrativa Rua 15 de Novembro, n.º 677, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.251/0001-04, neste ato representado pelo Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, **Sr. GENRADO RIEMER**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede na(o), sob o CNPJ n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo n.º 047 / 2024, Pregão Presencial n.º 015 / 2024 - Registro de Preços, homologado em/...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.270/2023 e demais legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS**

1.2. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais de como serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Licitação identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Edital de Licitação e seus anexos, Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O Objeto do presente contrato será realizado sob a **CONTRATAÇÃO SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, DO TIPO MENOR PREÇO / POR ITEM.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ (valor por extenso).

4.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4.3. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, de acordo com o seguinte cronograma:

4.3.1. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 21 até o último dia útil do mês: pagamento no dia 05 do mês subsequente;

4.3.2. Notas fiscais enviadas e liquidadas do primeiro dia útil até o dia 10: pagamento no dia 15 do mês corrente;

4.3.3. Notas fiscais enviadas e liquidadas do dia 11 até o dia 20: pagamento no dia 25 do mês corrente;

Obs.: Caso as datas coincidam com final de semana ou feriado (dia não útil), o pagamento será realizado no dia útil subsequente.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.5. É obrigatória a apresentação do número da Ordem de Compra e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas da obrigação contratada. As notas emitidas sem essas informações poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada;

4.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência e/ou em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da Contratada.

4.9. A contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

4.10. Considerando o julgamento do Tema de Repercussão Geral n.º 1.130 do Supremo Tribunal Federal - STF; do Artigo 158, Inciso I da Constituição de 1988; da Instrução Normativa n.º 1234/2012 da Receita Federal; do Decreto Municipal n.º 5431/2022; da Lei de Responsabilidade Fiscal; da Lei de Improbidade Administrativa e dos princípios que regem a Administração Pública, o Município de Pomerode informa que os pagamentos a serem realizados sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras e com base nas alíquotas definidas no Anexo I da Instrução Normativa n.º 1234/2012 da Receita Federal do Brasil.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a **CONTRATADA** comprovar o pleno atendimento ao disposto no Artigo 124, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovam os fatos alegados.

5.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos definidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente, e se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município, nas dotações abaixo discriminadas:

Dotação Indicada					
Entidade	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	05	002	2061	3339302800000	150070000000
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	06	001	2006	3339302800000	250070000000
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	07	001	2015	3339302800000	150010010000
	07	002	2010	3339302800000	150010010000
	07	003	2110	3339302800000	150010010000
Secretaria de Obras - SEOB	08	001	2020	3339302800000	150070000000
	08	001	2022	3339302800000	150070000000
Secretaria de Desenvolvimento Rural	09	001	2027	3339302800000	150070000000
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	13	001	2051	3339302800000	150070000000
Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer	32	001	2018	3339302800000	150070000000
	32	001	2154	3339302800000	150070000000
Fundo Municipal de Saúde	19	003	2106	3339302800000	150010020000
	19	004	2108	3339302800000	150010020000
	19	006	2109	3339302800000	150010020000
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE	15	001	2056	3339302800000	175370000000
	15	001	2057	3339302800000	275370000000
	15	001	2057	3339302800000	150070000000

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. As condições de fornecimento e prestação dos serviços são aquelas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

8.2. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisado e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE.

8.3. Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações de acordo com as disposições contidas no edital.

8.4. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

8.5. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços executados, por estarem fora das especificações técnicas exigidas no Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração.

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>

8.6. Todos os riscos e despesas relacionados à execução dos serviços será de competência da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7.3. Indenizações e multas.

10.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Artigo 131, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.9. O contrato poderá ser extinto:

10.9.1. Caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 14, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021).



10.9.2. Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (Artigo 3º, § 3º do Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Permitir à Contratante fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

11.2. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

11.3. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações técnicas vigentes, bem como do fabricante dos produtos;

11.4. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

11.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

11.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica, não transferindo à Contratante seus pagamentos;

11.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

11.9. Manter disponibilidade de materiais dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

11.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.11. A licitante vencedora é responsável pela ENTREGA de todo o material licitado solicitado e conforme Ordem de Compra;

11.12. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, sujeitando-se no que couberem às leis de defesa do consumidor;

11.13. Entregar os materiais objetos desta Licitação de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

11.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.15. Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação, os produtos não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas;

11.16. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.17. Responsabilizar-se pela entrega de todo os produtos solicitados conforme Ordem de Compra;

11.18. Fornecer garantia dos equipamentos nos prazos definidos no Edital e Termo de Referência, no qual a proponente se obriga a substituir qualquer produto que apresente defeitos de fabricação, sem qualquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar a avaliação da qualidade dos produtos após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2023 – Lei Anticorrupção.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

13.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;
- II. **MULTA MORATÓRIA** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do valor total do Contrato;
- III. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;
- IV. **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao Município de Pomerode por perdas e danos;
- V. **INDENIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE POMERODE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;



- VI. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;
- VII. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

13.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "VI" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

13.4. As sanções previstas nos subitens "I", "IV", "V", "VI" e "VII" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 9.784/1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de POMERODE / Estado de SANTA CATARINA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes **CONTRATANTES**, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pomerode / SC, de de 2024.





Pomerode
P R E F E I T U R A

AUTORIDADE COMPETENTE

Órgão
Contratante

REPRESENTANTE

Empresa
Contratada

Testemunhas:

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>

S e m p r e
A l l e s
g u t

52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2024 13:55 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p6671bb4b5e76>.
POR RODRIGO FABIANO DOEGE - (060.500.519-25) EM 18/06/2024 13:55



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 047 / 2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 015 / 2024 - Registro de Preços, a Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito(a) do CPF sob n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de executar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; **(Caso o Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, tenha alguma restrição, favor constar nesse ponto);**
- e) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre.
- f) Nossa empresa não está cumprindo penalidades de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento, não pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Município / UF, de de 2024.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015 / 2024 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Para fins de participação no Processo Administrativo n.º 047 / 2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 015 / 2024, a Empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, Município de, Estado de, CEP:, neste ato representada pelo Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito(a) do CPF sob n.º, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estejam cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

Município / UF, de de 2024

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa

